



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES**

PROJETO DE LEI Nº129/2023

DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA O “PARAUPEBAS MOTO CLUBE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Zacarias Marques - Partido Progressista – PP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido, pelos relevantes serviços prestados e pelo destaque de sua atuação na promoção do bem-estar social e defesa dos direitos humanos, o Título de Utilidade Pública Municipal ao “**PARAUPEBAS MOTO CLUBE**”, visando a promoção de um trânsito seguro, do respeito, da fraternidade e da prática do desporto recreativo por meio do motociclismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 12 de junho de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, visa conceder Título de Utilidade Pública ao “Parauapebas Moto Clube”, por seus relevantes serviços prestados no Município de Parauapebas. O “Parauapebas Moto Clube” é uma instituição sem fins lucrativos criada em 12 de maio de 2015. Inicialmente com o nome de Moto Clube, foi constituída com a finalidade inicial de diversão e promoção da fraternidade entre seus membros e a sociedade, bem como do relacionamento interpessoal entre estes. O nome da entidade foi escolhido após votação acirrada, sagrando-se vencedor o nome Parauapebas Moto Clube.

Desde sua fundação, O Moto Clube vem desenvolvendo atividades de filantropia junto a sociedade parauapebense, e, por meio da realização do aniversário da instituição anualmente são arrecadados alimentos não perecíveis, que se convertem em cestas básicas e posteriormente são doadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, além de doações de cadeiras de rodas a pessoas com deficiência, dentre outras atividades filantrópicas.

Palestras sobre trânsito seguro são realizadas aos seus membros com intuito de proporcionar um desporto mais seguro, bem como que seus membros sejam conscientes de que um trânsito seguro é dever de todos.

Pelo exposto, é indispensável que esta Casa reconheça o grande valor do Parauapebas Moto Clube, dada a relevância dos serviços sociais prestados neste município e região, e ainda por entender que a referida instituição preenche todos os requisitos legais para ser beneficiado com a concessão do título de utilidade pública municipal, já que exerce atividade sem fins lucrativos por mais de 1 (um) ano no município de Parauapebas, pois há mais de 08 (oito) anos atende a comunidade parauapebense, com ações sociais voltadas aos mais necessitados em parcerias com outras entidades e órgãos públicos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS MARQUES

Diante todo exposto, dada a acuidade da matéria ora apresentada, solicitamos o recebimento do mencionado Projeto e sua distribuição às Comissões Legislativas pertinentes. Na oportunidade, conclamo a aprovação pelo Egrégio Plenário desta Casa, para declarar em Utilidade Pública o “Parauapebas Moto Clube”.

Parauapebas, 12 de junho de 2023.

ZACARIAS MARQUES
VEREADOR PP

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas



ESTATUTO - PARAUAPEBAS MOTO CLUBE

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O "PARAUAPEBAS MOTO CLUBE", agremiação aqui fundada pelos designados participantes em 12 de MAIO de 2015, sem fins lucrativos, com sede e foro à Rua "F", número 332, sala 01, Bairro União, município de Paraúapebas, Pará, pessoa jurídica de direito privado, patrimônio próprio, distintos de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 2º - A Entidade é representada judicial e extrajudicialmente pelo seu presidente e o prazo de duração é indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, dispostas na legislação civil, tendo por finalidade.

- a) Primar pela convivência interpessoal e coletiva entre seus membros
- b) Proporcionar e manter estreito intercâmbio com as entidades congêneres;
- c) Proporcionar aos seus associados atividades culturais, cívicas, sócio recreativas e desportivas.

Artigo 3º - A agremiação tem como princípios básicos:

- a) "Ter em mente que **SEGURANÇA** não é uma atitude simplesmente unilateral, e sim conjuntural. Para tanto, postura, atitudes e interação com o contexto a sua volta devem ser adotados para uma condução e Passeio Seguros";
- b) "A boa convivência é fruto de um relacionamento de **RESPEITO!** Obediência às leis, regulamentos, ao comportamento são a busca pelo comportamento salutar, e é uma questão de desenvolvimento tendo como resultado o aprimoramento da liderança pessoal";
- c) "Saber que os atos pela condução, manutenção e relacionamento têm como consequência cabal a **RESPONSABILIDADE** intransferível do motociclista. Sendo este um aspecto diferencial entre os demais condutores de motocicletas, e outros veículos";
- d) "Olhar pelo seu semelhante é uma validação dos três princípios básicos, e tem como prêmio o **COMPANHEIRISMO** e o coleguismo. Este resultado é desejável e fundamental para vencer desafios e contratempos que o prazer do motociclismo propiciar";
- e) "A componente que aglutina pessoas em prol de erigir uma agremiação é a **FRATERNIDADE** para com o seu semelhante. Portanto, este compromisso deve ser buscado através da promoção de eventos, e deve coroar as ações da entidade".

OBJETIVO

Artigo 4º - O presente Estatuto tem como objetivo estabelecer diretrizes para organizar, disciplinar, legitimar regras e procedimentos de gestão administrativa, convivência interpessoal do "PARAUAPEBAS MOTO CLUBE" e dos seus associados participantes.

DOS PODERES DA ENTIDADE



REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

Artigo 5º - Constituem os poderes do PARAUAPEBAS MOTO CLUBE:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal

§ 1º - Nos poderes da Entidade, o exercício da função é privativo dos associados.

§ 2º - E vedado acumular cargos no exercício dos poderes da Entidade por mais de 30 (trinta) dias;

Artigo 6º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos permitindo sua reeleição, será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 7º - Os dirigentes exercerão seus cargos a título gratuito, somente receberão ajuda de custo, quando se fizer necessário.

Artigo 8º - Importa na perda automática de mandato dos dirigentes:

- a) Cassação da condição de associado;
- b) Quando investido na função de Presidente da Diretoria Executiva, deixar de prestar contas ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral é o órgão de manifestação soberana da Entidade.

Artigo 10º - A Assembleia Geral é constituída dos associados maiores de 18 (dezoito) anos, pertencentes ao quadro social, admitidos até o último dia útil do mês anterior a convocação, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral reunir-se-á Ordinariamente a cada ano, na primeira quinzena de maio, para analisar o parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva relativas ao exercício findo, conhecer o Relatório da mesma, deliberar sobre a prestação de contas, aprovando-a ou rejeitando-a, bem como para analisar a Proposta Orçamentaria para o exercício seguinte.

Artigo 11º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias e poderão ocorrer em qualquer dia, devendo ser comunicadas com 24:00 horas de antecedência por qualquer meio de comunicação e a sua realização terá como local a sede do moto clube.

Nicolau Murad P.
OAB/PA - 14.774-B

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Artigo 12 - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria em Edital fixado na Secretaria, com antecedência mínima de 10 dias e somente ocorrerão às quintas-feiras, às 20:00 horas na sede do Moto Clube.

Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com metade mais um de seus membros presentes.

Artigo 14 - Não havendo número legal para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia Geral reunir-se-á, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a hora marcada para primeira, com qualquer número de seus membros presentes.

Artigo 15 - As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia Geral for convocada por 1/5 (um quinto) dos seus associados em pleno gozo dos seus direitos, o Presidente da Diretoria não exercerá sua função, sendo escolhidos presidente e secretário após a abertura dos trabalhos, pelos membros ali presentes.

Artigo 16 - Nas reuniões extraordinárias, somente poderá ser tratada a matéria que originou sua convocação.

Artigo 17 - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) Julgar em última instância os recursos contra os atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Julgar, aprovando ou rejeitando, as contas da Diretoria Executiva referentes ao exercício findo, seu Relatório anual e Proposta Orçamentária para o exercício seguinte;
- d) Deliberar sobre qualquer questão proposta pelos demais Poderes;
- e) Cassar mandato de qualquer dirigente por maioria absoluta dos Associados, permitindo ampla defesa;
- f) Solucionar as questões que lhe forem submetidas através da Diretoria executiva ou do Conselho Fiscal;
- g) Aprovar valores de ajuda de custo para os dirigentes;
- h) Alterar o presente Estatuto em reunião extraordinária, quando se fizer necessário;

Nicolau Murad F.
OAB/PA - 14.774 B

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Parágrafo Único - As reuniões da Assembleia Geral, quando convocadas pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva e, na sua ausência, por um dos associados presentes, indicado pela maioria dos presentes.



REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18 - A "DIRETORIA EXECUTIVA" será composta obrigatoriamente por **ASSOCIADOS FUNDADORES** para os primeiros **10 (dez)** anos de existência do Moto Clube, a iniciar na data de sua fundação, cito: **12 de Maio de 2015**. Decorrido o prazo citado, a Diretoria Executiva poderá ter em sua composição os denominados de "**ASSOCIADOS PARTICIPANTE**".

Artigo 19 - Quando ocorrer a saída, desistência e por vontade própria, o **ASSOCIADO FUNDADOR** se negar a exercer o cargo na Diretoria Executiva, ou a quantidade dos associado fundadores não for suficiente para compor a diretoria executiva, o mesmo poderá ser substituído e ocupado por um **ASSOCIADO PARTICIPANTE**, deixando de prevalecer assim o artigo 18.

Artigo 20 - A DIRETORIA EXECUTIVA deverá ser composta de **01 PRESIDENTE, 01 VICE-PRESIDENTE, 01 TESOUREIRO, 01 VICE-TESOUREIRO, 01 SECRETÁRIO, 01 VICE-SECRETÁRIO e 01 ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO (Assessoria de Comunicação)**.

Artigo 21 - Poderão ser criados dentro da Diretoria Executiva outros cargos específicos para auxiliá-la na execução de suas atividades fins.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos serão reguladas através de regimento interno.

Artigo 22 - A Diretoria Executiva deliberará pela maioria simples de seus membros, respeitados os casos de suspeição.

Parágrafo Único - O Presidente, quando não impedido, terá voto de qualidade no caso de empate nas votações.

Artigo 23 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente todas as quintas-feiras as 20:00 horas na sede do Moto Clube, aberta, ainda, aos demais associados como ouvinte.

Artigo 24 - Compete a Diretoria Executiva da Entidade, administrar, zelar pelo seu patrimônio e reputação, estimulando o seu desenvolvimento, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões dos demais poderes e, especialmente:

Nicolau Murad
OAB/PA - 14.771-B

Almeida

Almeida

Almeida

Almeida

Almeida

Almeida



REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

- a) Elaborar anualmente relatório de suas atividades, proposta orçamentária e demonstração financeira (balanço geral) da Entidade, submetendo-os a Assembleia Geral;
- b) Analisar e decidir sobre admissão e exclusão de associados;
- c) Conceder licenças;
- d) Aplicar sanções disciplinares;
- e) Fixar valores das mensalidades, bem como a forma de pagamento, submetendo a aprovação da Assembleia Geral;
- f) Legislar através de portarias, nos limites deste Estatuto;
- g) Decidir por maioria simples, os casos omissos no presente Estatuto "ad referendum" da Assembleia Geral;
- h) Aprovar a indicação de Diretores e funcionários para a Entidade;
- i) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária;
- j) Autorizar o Presidente a assinar contratos de locação ou compra de bens móveis ou imóveis e quaisquer outros documentos de interesse da Entidade;
- k) Fornecer ao Conselho Fiscal todas as informações, facilitando o exame dos livros e demais documentos da administração, quando solicitados;
- l) Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo a Assembleia Geral para aprovação.

Artigo 25 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Presidir a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, quando convocada pela Diretoria Executiva;
- b) Administrar a Entidade como Poder Executivo;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar extraordinárias as vezes que se tornar necessário;
- e) Convocar o Conselho Fiscal, quando necessário;
- f) Representar oficialmente a Entidade, em juízo ou fora dele;
- g) Nomear e demitir os membros da Diretoria, quando de sua competência, bem como funcionários da Entidade;
- h) Administrar e fiscalizar todas as atividades da Entidade;
- i) Autorizar e emitir cheques juntamente com o Diretor Financeiro;
- j) Autorizar despesas, de acordo com a disponibilidade financeira e de conformidade com a proposta Orçamentária da Entidade;
- k) Assinar livros de Atas das reuniões e documentos necessários a administração da Entidade;
- l) Providenciar a regularização anualmente junto as Entidades superiores a que estiver filiada, renovação de licença de funcionamento, caso necessário;
- m) Regularizar anualmente a Entidade junto aos Órgãos Públicos, Federais, Estaduais e Municipais.

Nicolau Murad
OAB/PA - 14.774-5

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas



Parágrafo Único – O não cumprimento da determinação contida no Caput deste artigo implicará em procedimento administrativo contra o responsável, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 31 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- Substituir o 1º Tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos, assumindo todas as suas atribuições, inclusive em caso de vacância do cargo.

Artigo 32 - Compete ao Assessor de Comunicação a promoção de eventos de caráter recreativo, cultural, social e cívico para elevar o conceito da Entidade perante a sociedade.

Artigo 33 - E dever e direito de todos os membros da Diretoria Administrativa, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, participar das reuniões conjuntas com a Diretoria Executiva, dedicando-se com objetividade, visando o melhor desempenho dos encargos sob sua responsabilidade.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34 - O conselho Fiscal é o poder de fiscalização da administração financeira e patrimonial do Clube, compre-se de 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 02 (dois) ano, sendo que sua eleição e posse, quando houver eleição para a Diretoria Executiva, se realizarão na mesma data.

§ 1º - O Conselho Fiscal funcionará com a maioria de seus membros, devendo na primeira reunião eleger seu Presidente. As demais reuniões serão definidas por ato da Presidência.

§ 2º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal designar o Suplente que substituirá o membro efetivo nos casos de licença, impedimento ou vacância do cargo.

Artigo 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Reunir-se Ordinariamente para apreciar as contas da Diretoria Executiva;
- b) Examinar os assuntos que envolvam receitas e despesas, especialmente balanços anuais da Diretoria, opinar sobre a proposta orçamentária e dar parecer nas contas que a mesma apresentar a Assembleia Geral;
- c) Denunciar a Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer que a mesma violação deste Estatuto, indicando as medidas convenientes;
- d) Convocar a Assembleia Geral, quando ocorrer motivo que o justifique;
- e) Emitir parecer sobre compra, oneração ou alienação de bens da Entidade.

Nicoly Murad R. C.
Nicolay Murad R. C.
OAB/PA - 14.774 o

DO PROCESSO ELEITORAL

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas



Artigo 36 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, em caráter eleitoral, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, 30 (trinta) dias antes da data do término do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para eleger seus novos membros, cuja posse se dará na data final do mandato concluído.

Artigo 37 - A data do pleito eletivo deverá ser marcada antecipadamente, com 2 (dois) meses de antecedência da sua realização.

Artigo 38 - Os membros da diretoria executiva serão escolhidos através de eleição direta devendo os candidatos interessados se inscrever à equipe diretora, aqui denominada de Chapa Eleitoral.

Artigo 39 - No Edital de convocação da Assembleia Geral Eleitoral será divulgada a Comissão composta de 03 associados, os quais terão o encargo de recepcionar os requerimentos de inscrição das chapas, que deverão conter todos os cargos previstos neste Estatuto para a Diretoria Executiva, análise da documentação exigida para tal e divulgação do nome das chapas aprovadas a concorrerem ao pleito.

Artigo 40 - O prazo para a inscrição de Chapas concorrentes ao Pleito será de até 72 horas da realização da Assembleia Geral Eleitoral, e deverá, obrigatoriamente, constar do Edital de Convocação.

Artigo 41 - Os candidatos deverão se manifestar aos cargos eletivos com mesmo prazo acima estipulado, deixando inscrito, devidamente protocolizado, com a anuência da diretoria executiva em vigor, confirmando assim a intenção dos mesmos.

Artigo 42 - Os votos serão facultados a todos os participantes do moto clube, **ASSOCIADOS FUNDADORES** e **ASSOCIADOS PARTICIANTE**, desde que, sobre o eleitor não recaia nenhuma **PENALIDADE** que o desabone do ato de votar constante neste **ESTATUTO**.

Artigo 43 - Será facultado o **DIREITO** de **REELEIÇÃO** dos membros da diretoria executiva vigente, no total dos participantes ou mesmo na sua parcialidade.

DO ORÇAMENTO

Artigo 44 - Constituem as fontes de recursos orçamentários:

I - RECEITAS

a) Contribuições de associados;

Nicolau Murad
OAB/PA 14.7748



REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

Artigo 26 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, com todos os direitos e atribuições;
- b) Representar a Entidade e coordenar atividades de departamentos quando designado;
- c) Tornar providencia sobre qualquer irregularidade que venha desabonar o conceito da Entidade;

Artigo 27 - Compete ao 1º Secretário da Diretoria Executiva:

- a) Executar todos os serviços administrativos da Secretaria da Entidade;
- b) Tornar conhecimento de todas as correspondências recebidas pela secretaria, providenciando de imediato a solução dos assuntos e levando a despacho da Presidência;
- c) Responder todas as correspondências recebidas pela Entidade;
- d) Assinar com a Presidência as Atas da Diretoria e manter sempre atualizado o cadastro dos associados e empregados da Entidade;
- e) Apresentar nas reuniões da Diretoria todo o expediente recebido, as propostas de novos associados, para que o assunto seja discutido.

Artigo 28 - Compete ao 2º Secretário da Diretoria Executiva:

- Substituir o 1º Secretário nas suas ausências ou impedimentos, assumindo todas as suas atribuições, inclusive em caso de vacância do cargo.

Artigo 29 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Implantar modelo de planejamento financeiro e fiscal;
- b) Realizar a organização contábil, equacionando o movimento financeiro de receita e despesa;
- c) Diversificar fontes de receitas e rendas;
- d) Caso necessário sanear o Clube e renegociar dívidas;
- e) Buscar financiamento para projetos socioeducativos, culturais e etc.;
- f) Ter sob seu controle todos os serviços da Tesouraria, que providenciará o pagamento de todas as despesas da Entidade, quando devidamente autorizadas;
- g) Apresentar relatórios com balancetes mensais ao Conselho Fiscal e Balanço anual que será submetido a Assembleia Geral, com o necessário parecer do Conselho Fiscal;
- h) Assinar em conjunto com o Presidente da Entidade, as ordens de pagamento, cheques e demais documentos referentes aos serviços de contabilidade, bem como os Balanços Financeiros;
- i) Providenciar para que sejam feitas as cobranças dos associados, contra recibo, ficando sempre na Tesouraria os comprovantes devidos.

Nicolau Murgel
Nicolau Murgel
OAB/PA - 14.774

Artigo 30 - Em caso de vacância, por renúncia ou perda de mandato do Diretor Financeiro da Entidade, deverá o mesmo providenciar a necessária prestação de contas a Diretoria Executiva.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

- b) Renda ou cotas auferidas em exposições;
- c) Arrecadação proveniente de patrocínios ou a venda de direitos;
- d) Dos auxílios, convênios ou subvenções dos poderes públicos;
- e) Dos donativos de qualquer espécie;
- f) Receitas oriundas de outras rendas eventuais.



REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

II - DESPESAS

- a) Do pagamento dos tributos e encargos sociais;
- b) Dos salários devidos a empregados admitidos para serviços;
- c) Do custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração;
- d) Da aquisição de material para diversos setores e departamentos;
- e) Das obrigações que se tornarem exigíveis em consequência de decisões judiciais, contratos e convênios;
- f) Os encargos pecuniários de caráter extraordinário;
- g) Outros gastos relacionados com seus fins.

Nicolau Murad P. do
Nicolau Murad P. do
OAB/PA - 14.774-3

Artigo 45 - A Diretoria Executiva submeterá anualmente a Assembleia Geral, a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte.

Artigo 46 - O exercício financeiro coincidirá com ano civil e as respectivas demonstrações financeiras (balanço geral), que podem ser auditados por auditores independentes, se houver motivo justo e relevante, após o que, deverão ser submetidas, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral para deliberação e aprovação final.

DO PATRIMÔNIO

Artigo 47 - O Patrimônio será representado pelos bens moveis e imóveis, utensílios, ações que possuir e por haveres em moeda corrente, além do saldo de todas as rendas apuradas no Balanço anual. Todo



REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

Patrimônio será devidamente catalogado e inventariado, ficando os registros à disposição de todos os associados.

Artigo 48 - Para alienar qualquer bem patrimonial imóvel, será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, reunidos em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 49 - É vedado aos membros da Diretoria, coletiva ou individualmente, onerarem a qualquer título o Patrimônio do Clube, bem como concederem o aval ou outra garantia em nome da Entidade.

Parágrafo Único - Em caso de desvio patrimonial, o responsável deverá ser denunciado na Forma da Lei, após todas as providências legais tomadas para este fim.

DO QUADRO SOCIAL, CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Artigo 50 - O "PARAUAPEBAS MOTO CLUBE" terá como participantes seus "SOCIOS FUNDADORES" e "MEMBRO PARTICIPANTE".

Parágrafo único - Será considerado "ASSOCIADO FUNDADOR" aqueles que participaram efetivamente de sua fundação, conforme lista de presença constante na ata de fundação e será considerado como **ASSOCIADO PARTICIPANTE** todo aquele que for admitido posteriormente a sua fundação, devidamente aceito pelo grupo dos associado fundadores, conforme disposto neste estatuto.

DOS ASSOCIADOS

Artigo 51 - A **ADMISSÃO** de um associado se dará mediante a **apresentação** deste por um associado já pertencente ao Moto Clube. O responsável pela apresentação do candidato interessado à se tornar um associado, registrará a intensão através de uma ficha de inscrição de seus dados cadastrais, (nome, endereços, registros ID, CPF, marca e modelo da motocicleta de sua propriedade).

Artigo 52 - Após apresentação formal do candidato, o mesmo participará de eventos rotineiros de passeios motociclístico com os associados pertencentes do moto clube, devidamente designados para a observação de sua conduta.

Artigo 53 - Após encerrado o período de observação, prazo máximo de sessenta dias, o candidato terá sua avaliação efetivada pelo grupo de observadores que, opinará favoravelmente ou negativamente pela integração do candidato ao Moto Clube.

Nicolau Murad Filho
Nicolau Murad Filho
OAB/PA - 14.7743



REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

DA DEMISSÃO

Artigo 54 - A **DEMISSÃO** do Associado se dará mediante a reincidência de três (3) **ADVERTENCIAS** por motivo essencialmente financeiro. Cada advertência se dará quando houver uma inadimplência de três meses.

Artigo 55 - A **DEMISSÃO** do associado se dará mediante a observância da Diretoria executiva da prática de atos imorais, desleais e ilícitos do associado.

DA READMISSÃO

Artigo 55 - A **READMISSÃO** do associado se dará mediante a liquidação do débito constante pelo atraso das mensalidades e outro motivo financeiro estipulado pelo do moto clube.

Artigo 56 - A **READMISSÃO** do associado não será possível se o motivo observado for o descrito no artigo 55.

DA EXCLUSÃO

Artigo 57 - A **EXCLUSÃO** do associado se dará mediante comprovação de **ADVERTENCIAS** a ele imputado, sendo estas reincidentes por duas vezes no período anual, em cada item abaixo descrito:

- 1- Deverá ser penalizado através de documento de "**ADVERTENCIA**" o associado que descumprir as regras estabelecidas pelo moto clube, isto facultado a diretoria executiva;
- 2- Será motivo de **ADVERTÊNCIA** o associado que se ausentar por três reuniões consecutivas ou não obtiver 60% de frequência nas reuniões anuais isto facultado a diretoria executiva.
- 3- Será motivo de **ADVERTÊNCIA** o associado que não efetuar o pagamento das mensalidades financeiras do moto clube em três mensalidades.
- 4- Será motivo de **ADVERTÊNCIA** o associado que sob a observância da Diretoria executiva constatar a prática de atos imorais, desleais e ilícitos do associado.

Nicolau Murad F.
OAB/PA - 14.777-3

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 58 - Os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários terão as seguintes prerrogativas:

- a) Frequentar as dependências do PARAUAPEBAS MOTO CLUBE, participando de todas as atividades culturais, sociais, recreativas e desportivas;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

- b) Solicitar da Diretoria, até o prazo de 05 (cinco) dias, reconsideração de um ato em face do qual se considera prejudicado;
- c) Solicitar por escrito a Diretoria, licença por um período nunca superior a 01 (um) ano, renovável por mais 06 (seis) meses;
- d) Fiscalizar, respeitada a forma estabelecida nesse Estatuto a gestão administrativa;
- e) Receber igualdade de tratamento, salvo as prerrogativas inerentes a função do Diretor;
- f) Requerer, nos termos deste Estatuto, convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- g) Votar e ser votado, respeitadas as disposições deste Estatuto, para os cargos dos poderes da Entidade.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

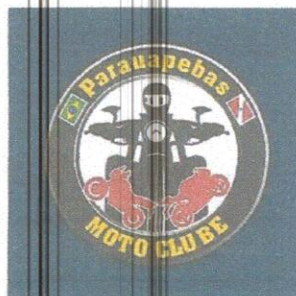
Artigo 59 - São deveres dos Associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, bem como as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- b) Contribuir para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e desportivo da Entidade;
- c) Pagar suas mensalidades ou contribuições pecuniárias;
- d) Respeitar os membros dos poderes da Entidade;
- e) Possuir e portar a Carteira Social com o respectivo recibo de mensalidade, exibindo-a a quem de direito, sempre que lhe for solicitado.
- f) Colaborar na aceitação de cargos, comissões ou representações para os quais forem eleitos, designados ou nomeados;
- g) Votar e ser votado nas eleições alusivas aos poderes da Entidade;
- h) Zelar pelos bens da Entidade, indenizando os prejuízos a que der causa.

DA LOGOMARCA, ESCUDO CAMISA

Artigo 60 - A LOGOMARCA e ou ESCUDO de identificação do Moto Clube deverá seguir estritamente o definido que seque abaixo, devidamente registrado com o numero e certificado em anexo, não podendo ser utilizado sem a autorização prévia da diretoria do Moto Clube.

Logomarca:



Nicolau Murad Prado
OAB/PA - 14.77 + 15

RECONHECIMENTO 869580
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) EDSON DIMAS PRADO FARIA
Parauapebas, 2º de agosto de 2015 Obs.:

Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA-Escrevente Autorizada



Camisa:

Artigo 61 - A camisa representativa do moto clube será padronizada na seguinte forma: A cor será Azul Royal, com as bandeiras do Brasil e do estado do Pará nas mangas direita e esquerda respectivamente. A logomarca do moto clube deverá ser afixada no peito do lado esquerdo no tamanho aproximado de 8 cm e nas costas no tamanho aproximado de 25 cm. O nome do associado e tipo sanguíneo deverão ser fixados no peito do lado direito em letras amarelas contrastando com o fundo em Azul Royal da camisa.

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Artigo 62 - Ficará a cargo da DIRETORIA EXECUTIVA a proposta para ALTERAÇÃO DO ESTATUTO do Parauapebas Moto Clube, visto que:

- A proposta para alteração deverá ser colocada em Assembleia Geral para votação e deverá obter sua aprovação através de dois terços favoráveis a alteração entre os associados.
- Todos os motivos para alteração deverão obter aprovação da maioria dos votantes presentes na reunião para a alteração do estatuto.

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

DA DISSOLUÇÃO DO MOTO CLUBE

Artigo 63 - Ficará a cargo da DIRETORIA EXECUTIVA, apresentar a proposta para DISSOLUÇÃO DO PARAUAPEBAS MOTO CLUBE, que deve ser aprovada em Assembleia quando:

- Nenhum dos ASSOCIADOS FUNDADORES não forem pertencentes ao moto clube.
- Não houver associados em quantidade necessária para compor uma diretoria executiva.

DO DESTINO DOS BENS EM CASO DE DISSOLUÇÃO

Artigo 64 - Todo e qualquer bem pertencente ao Parauapebas Moto Clube em caso de dissolução, deverá ser doado a uma instituição religiosa Cristã, do tipo Católica Apostólica Romana, para que sejam revertido insumos de Lares de crianças e Idosos.

Parauapebas, 28 de maio de 2015.

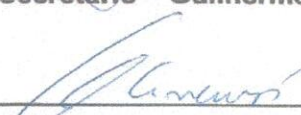
Edson Dimas Prado Faria
Presidente – Edson Dimas Prado Faria – CPF - 404.293.006-97

Marcos Roberto Linhares Diniz
Vice Presidente – Marcos Roberto Linhares Diniz – CPF - 663.231.696-49

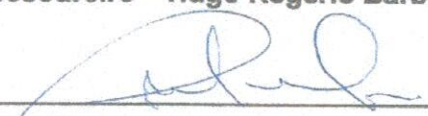
Nicoldu Muiad P. de
OAB/PA - 14.774-5

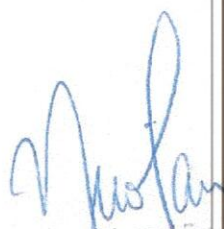

Secretário – José Francisco Gouvêa Miranda - CPF – 229.419.406-34


Vice Secretário – Guilherme Araujo Ferreira - CPF - 834.202.231-53


Tesoureiro – Gustavo Cincurá Silva Santos - CPF - 814.261.275-53


Vice -Tesoureiro – Hugo Rogério Barbosa Vieira - CPF - 932.648.601-04


Assessor de Comunicação – Pedro Mendes Serra Júnior - CPF – 786.234.723-49

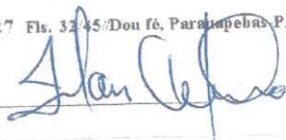

Nicolau Murad
OAB/PA - 14.774-5

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

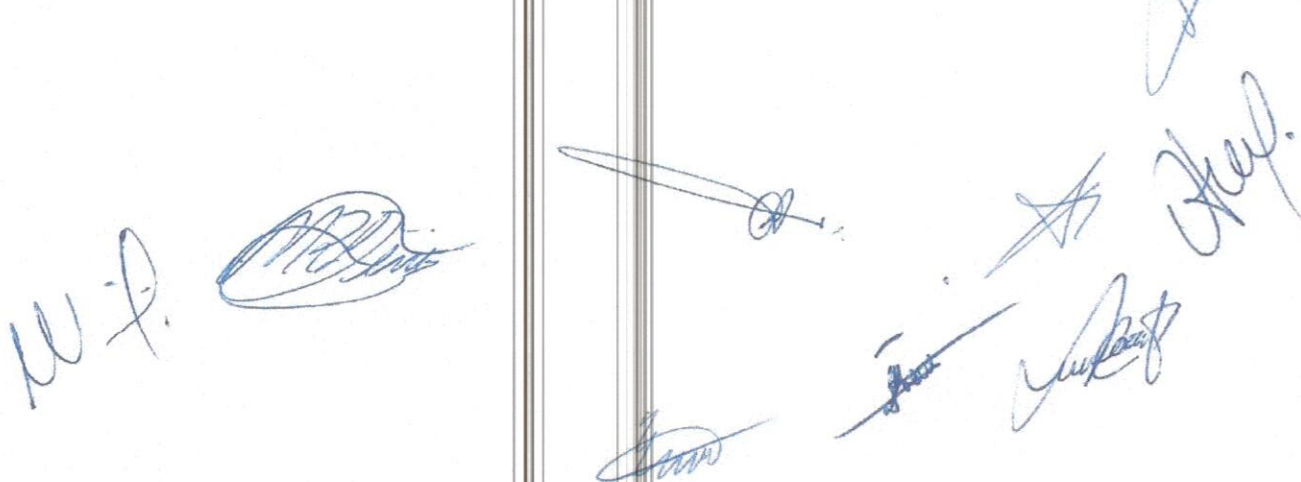
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua B nº 181 - Bairro Cidade Nova- Parauapebas-PA - CEP: 68.515-000 - Fone/Fax: (94) 3346.9819
Emílio Augusto de Moraes Gallo - Oficial Titular

Apresentado pelo(a) Sr(a): EDSON DIMAS PRADO FARIÁ compareceu
perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:
Protocolo nº: 60314
Registro nº: 2096 Livro A-27 Fls. 32-45/Dou fé, Parauapebas-PA,
20/08/2015.

Escrevente Autorizada









SOLICITAÇÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

Parauapebas, 05 de Junho de 2023.

ATT: CÂMARA MUNICIPAL DE Parauapebas-PA.

O Parauapebas Moto clube através de seu representante **Sairone Sousa Frazão**, brasileiro, convivente estável, comerciante, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 673.169.642-00, e RG. 3.308.694, residente e domiciliado a Rua Nilo Peçanha Quadra 68, Lote 19, Bairro Paraíso, CEP 68.515.000, Parauapebas, Estado do Pará., requerer o registro do Título de Utilidade Pública, junto a Câmara Municipal de Parauapebas-PA.

SAIRONE SOUSA FRAZÃO
Presidente do Parauapebas Moto clube



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.473.389/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2015	
NOME EMPRESARIAL PARAUPEBAS MOTO CLUBE					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTO CLUBE				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R F		NÚMERO 332		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 68.515-000	BAIRRO/DISTRITO UNIAO		MUNICÍPIO PARAUPEBAS		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (94) 8137-6429			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



DECLARAÇÃO

Parauapebas, 05 de Junho de 2023.

ATT: CÂMARA MUNICIPAL DE Parauapebas-PA.

O Parauapebas Moto clube através de seu representante **Sairone Sousa Frazão**, brasileiro, convivente estável, comerciante, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 673.169.642-00, e RG. 3.308.694, residente e domiciliado a Rua Nilo Peçanha Quadra 68, Lote 19, Bairro Paraíso, CEP 68.515.000, Parauapebas, Estado do Pará., declara junto a Câmara Municipal de Parauapebas-PA , que dentro da ASSOCIAÇÃO PARAUAPEBAS MOTO CLUBE CNPJ 23.473.389/0001-98, Conforme regime estatutário , não possui nenhum vínculo com qualquer órgão público municipal.

SAIRONE SOUSA FRAZÃO
Presidente do Parauapebas Moto clube



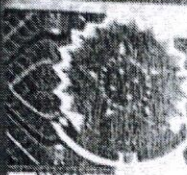
DECLARAÇÃO

Parauapebas, 05 de Junho de 2023.

ATT: CÂMARA MUNICIPAL DE Parauapebas-PA.

O Parauapebas Moto clube através de seu representante **Sairone Sousa Frazão**, brasileiro, convivente estável, comerciante, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 673.169.642-00, e RG. 3.308.694, residente e domiciliado a Rua Nilo Peçanha Quadra 68, Lote 19, Bairro Paraíso, CEP 68.515.000, Parauapebas, Estado do Pará., declara junto a Câmara Municipal de Parauapebas-PA , que dentro da ASSOCIAÇÃO PARAUAPEBAS MOTO CLUBE CNPJ 23.473.389/0001-98, Conforme regime estatutário , não remunera nenhum membro Associado.


SAIRONE SOUSA FRAZÃO
Presidente do Parauapebas Moto clube



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PA

VALID

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1691418740

NOME
SANDRO QUARESMA LOBATO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3295292 SSP/PA

CPF
669.260.252-15 DATA NASCIMENTO
27/11/1979

FILIAÇÃO
SANDOVAL CORREA LOBATO

MARIA ROSA QUARESMA LO
BATO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00747243575

VALIDADE
09/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
29/05/1999

OBSERVAÇÕES

Sandro Q. Lobato

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARAUPEBAS, PA

DATA EMISSÃO
30/10/2018

Assinatura do emissor

36288150394
PA266368166

PROIBIDO PLASTIFICAR

1691418740

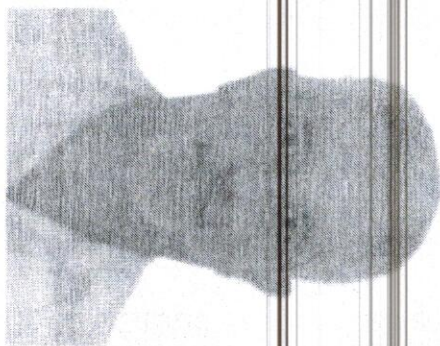
PARA

2130897643

2130897643

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2130897643

Nº REGISTRO
02874179340



VALIDADE
05/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
26/06/1989

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

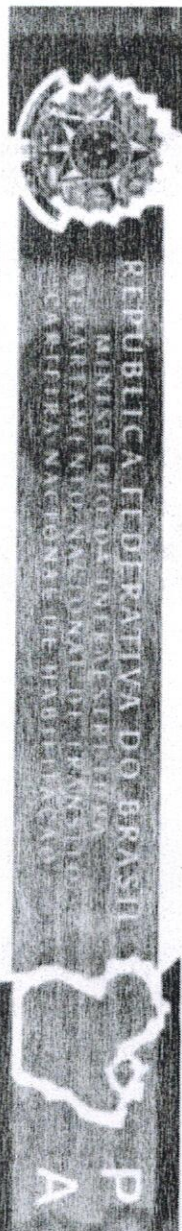
MARIO JARDIM DINIZ
VANIA LINHARES DINIZ

CPF
663.231.696-49

DATA NASCIMENTO
06/05/1970

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
MS540292 SSP MG

NOME
MARCOS ROBERTO LINHARES DINIZ



FECHAR

Departamento Nacional de Trânsito

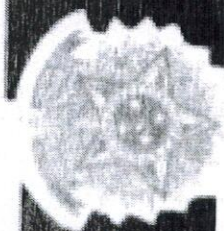
VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1908340006



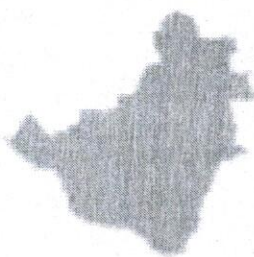
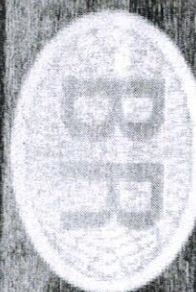
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE LICENCIAMENTO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2415913978

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME
EVANDRO SILVA DIAS

1ª HABILITAÇÃO
22/05/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/01/1991, PARAUAPEBAS, PA

4a DATA EMISSÃO
28/07/2022

4b VALIDADE
03/04/2032



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6378889 SSP PA

4d CPF
005.892.132-02

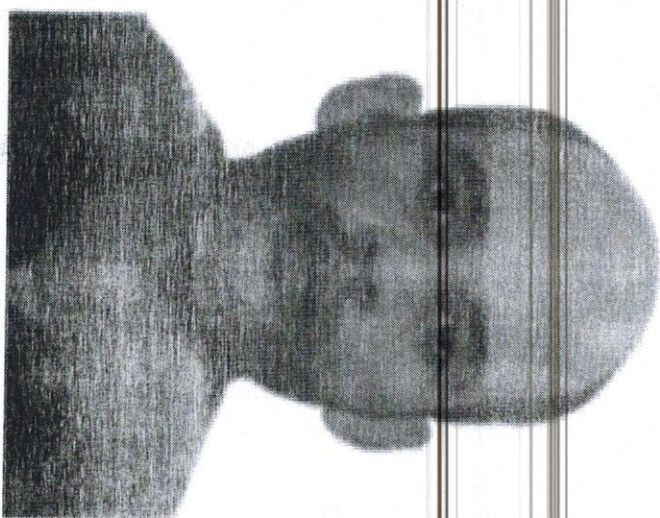
5 Nº REGISTRO
04665180095

9 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

10 UF
PA
JESUS DE PAULA DIAS

DALVINA ANTUNES DA SILVA DIAS



Evandro Silva Dias

7 ASSINATURA DO PORTADOR

1246275810

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
CAMÉLIA/ACIDIMAT DE HATILIVADO

JOSE CINCURA SIQUEIRA
SANTOS
MARIA DAS GRACAS SILVA
SANTOS

16/03/2016

38649871487
38249054136

1246275810

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JOSE CINCURA SIQUEIRA
SANTOS
MARIA DAS GRACAS SILVA
SANTOS

16/03/2016

38649871487
38249054136

1246275810

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

JOSE CINCURA SIQUEIRA
SANTOS
MARIA DAS GRACAS SILVA
SANTOS

16/03/2016

38649871487
38249054136



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2199441173



2199441173

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PA

NOME
PAULO DE AZEVEDO ROMERO



DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF
034916429 IFF RJ

CPF
443.865.677-04

DATA NASCIMENTO
01/03/1957

FILIAÇÃO

MARCELINO GONZALEZ ROMERO

WILKA DE AZEVEDO ROMERO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO
00154607928

VALIDADE
16/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
21/03/1977

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
06/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

03833545648
PA284132756

PARÁ

DENATRAN

CONTRAN

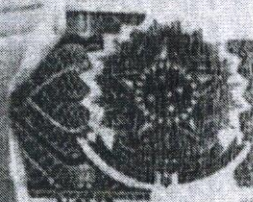
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PA

NOME
JACKSON MORENO FERNANDES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8185811 SESP/PR

CPF
057.304.679-40

DATA NASCIMENTO
13/11/1986

FILIAÇÃO
JOSE MIGUEL FERNANDES
SUELI MORENO FERNANDES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HABIL
AB

Nº REGISTRO
04216900083

VALIDADE
06/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
28/09/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARANHAPÉBAS, PA

DATA EMISSÃO
26/11/2018

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

04216900083
04216900083

PARA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1720018640

PROIBIDO PLASTIFICAR
1720018640

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES - SENATRAM

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2210452054

NOME: SAIRONE SOUSA FRAZAO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 65398 CTPE-PA

CPF: 679.169.642-00 DATA NASCIMENTO: 15/02/1982

FILIAÇÃO: JOSE DE JESUS MENDES FRAZAO
DELSUITA PEREIRA DE SOUSA

PERMISSÃO: ACC: CAT. / INS: 7/B

Nº REGISTRO: 01794526597 VALIDADE: 30/04/2011 1ª HABILITAÇÃO: 14/05/2001

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: PARAURIBEAS, PA DATA EMISSÃO: 27/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

00809614631
PA284009652

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

SILVIO HENRIQUE FERREIRA VILHENA

1ª HABILITAÇÃO

30/04/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

09/10/1974, BELEM, PA

4a DATA EMISSÃO

14/06/2022

4b VALIDADE

24/05/2029

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

6252338 MM PA

4d CPF

380.055.812-20

4e Nº REGISTRO

00219294312

4f Cód. Hab

AB

5 NACIONALIDADE

BRASILEIRO

6 ENDERÇO

HIPOLITO CASTRO VILHENA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Silvio Henrique F. Vilhena

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2393471338



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARAUAPEBAS MOTO CLUBE
CNPJ: 23.473.389/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:35 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

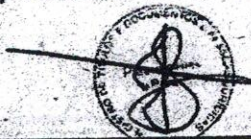
Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **5A37.699E.B143.C68A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE PARAUAPEBAS - PARÁ**Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Rua 8, nº 181, Bairro Cidade Nova - Parauapebas/PA - CEP 68.515.000 - Fone (94) 3346-8917 e (94) 98158-0666**CERTIDÃO DE REGISTRO**

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de registro de Pessoas Jurídica existentes neste Ofício, do **livro A-69**, dele às fls. **229**, sob nº de Ordem **5139**, verifiquei que em data de **14 de abril de 2023** foi registrado a **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEITORAL DO PARAUAPEBAS MOTO CLUBE CNPJ 23.473.389/0001-98** No dia 19 de março de 2020, as 20:30, em convocação com a presença de 12 participantes foi realizada a assembleia geral eleitoral regularmente convocada nos termos de nosso estatuto e de acordo com o edital de convocação publicado no mural da sede do PARAUAPEBAS MOTO CLUBE na data de 30 de janeiro de 2020. A assembleia geral eleitoral iniciou - se com o Sr. FÁBIO LEMOS que indicou o Sr. Silvio Henrique Ferreira Vilhena para presidir e o Sr. Marcos Roberto Linhares Diniz para secretariar a assembleia, sendo ambos aprovados. O secretário abriu os trabalhos fazendo o trabalho de leitura do edital de convocação da eleição geral, informando a todos que teve chapa única (CHAPA FORÇA E AÇÃO PARAUAPEBAS MOTOCULUBE) com os seguintes nomes e cargos, **DA DIRETORIA Candidato a Presidente - Sairone Sousa Frazão**, brasileiro, convivente estável, comerciante, devidamente inscrito no CPF sob o nº 673.169.642-00, e RG. 3.308.694, residente e domiciliado a Rua Nilo Peçanha Quadra 68, Lote 19, Bairro Paraíso, CEP 68.515.000, Parauapebas, Estado do Pará. **Candidato a Vice-presidente - Silvio Henrique Ferreira Vilhena**; brasileiro, convivente estável, Professor, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 380.055.812-20, e RG 22.59737 SSP/PA, residente e domiciliado a Rua 130, Quadra 50, Lote 01, Res. Beira Rio II, Apartamento 203-B, CEP 68.515.000, Bairro Beira Rio 2, Parauapebas, Estado do Pará. **Candidato a Tesoureiro - Paulo De Azevedo Romero**; brasileiro, viúvo, Administrador, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 443.865.677-04, e RG 03491642-9 SSP/RJ, residente e domiciliado a Rua A15, Quadra 40, Lote 26, Bairro Amazônia, CEP 68.515.000, Parauapebas, Estado do Pará. **Candidato a Vice-tesoureiro - Hugo Rogerio Barbosa Vieira**; brasileiro, divorciado, empresário, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 932.648.601-04, e CTPS/MT 60078, residente e domiciliado a Rua C, 331, Bairro Cidade Nova, CEP 68.515.000, Parauapebas, Estado do Pará. **Candidato a Secretario - Sandro Quaresma Lobato**; brasileiro, casado, Professor, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 669.260.252-15, e RG 3295292 SSP/PA, residente e domiciliado a Rua 20 Quadra 151 Lote 12, CEP 68.515.000, Bairro Nova Carajás, Parauapebas, Estado do Pará. **Candidato a Vice Secretario - Marcelo Ricci Mondy G. Godinho**; brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 038 961 266-95, e RG 10 375 021 SSP/MG, residente e domiciliado a Avenida F, Quadra 57/Lote 01-20, Castanheira Bloco A/403 Bairro Beira Rio II, CEP 68.515.000, Parauapebas, Estado do Pará. **Candidato a Assessor de Comunicação - Miquéias Feitosa Leite**, brasileiro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CPF sob



Custas:
Emolumentos.....R\$52,20
Selo Fiscal.....R\$1,45
Total.....R\$53,65

o n°. 001.553.543-61, e R.G. 2001029075210, residente e domiciliado a Avenida I Quadra 23, Lotes 143/144, Condomínio Village da Serra, Apartamento 405, Beira Rio 2, CEP 68.515.000, Parauapebas, Estado do Pará. **DO CONSELHO FISCAL**
Presidente do Conselho Fiscal - Gustavo Cincurá Silva Santos; brasileiro, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF sob o n°. 814 261 275-53, e RG 784 136 211 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 75, Quadra 523/Lote 02 - Nova Carajás, CEP 68.515.000, Parauapebas, Estado do Pará. **Vice Presidente do Conselho Fiscal - Evandro Silva Dias;** brasileiro, casado, Técnico em Bombas, devidamente inscrito no CPF sob o n°. 319.544,562-04 e RG 6 378 889 SSP/PA, residente e domiciliado a Rua Ângela Diniz, 229 - Da Paz, CEP 68.515.000, Parauapebas, Estado do Pará. **Primeiro Suplente do Conselho Fiscal - Marco Antônio Pereira Mendes;** brasileiro, casado, Odontólogo, devidamente inscrito no CPF sob o n°. 038.961.266-95, e RG 10.375.021 SSP/MG, residente e domiciliado a Avenida F, Quadra 57m Lotes 01/20, Apartamento 403, Residencial Castanheira, CEP 68.515.000, Parauapebas, Estado do Pará. **Segundo Suplente ao Conselho Fiscal - Jackson Moreno Fernandes,** brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF sob o n°. 057 304 679-40, e RG 8.185.811-0 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua 18, Quadra 147/Lote 11 - Nova Carajás, CEP 68.515.000, Parauapebas, Estado do Pará. Diante da Assembleia Geral e de todos os presentes, foi declarado de forma unânime a chapa Força e Ação Parauapebas Moto Clube eleita e para os devidos fins que seja tomado posse e registro, eleitos na presente, devem ser providenciados as comunicações de praxe, os protocolos legais e registros públicos, para as devidas alterações Legais necessárias. Transitado e julgado, essa Eleição, fica designada a posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal a ser realizada no dia 22 de março de 2020, devendo até a respectiva data ser realizada a transição de cargos, não havendo mais nada para ser tratado, damos por encerrado a Assembleia Geral Eleitoral. Era o que continha o presente ato, do qual bem e fielmente extraí a presente certidão. Eu, , JOAO VICTOR CARVALHO DE SOUSA - Escrevente Autorizado dou fé e assino. Selo: 001141833A.

Parauapebas, 14 de abril de 2023

EM TESTE°

DA VERDADE



JOAO VICTOR CARVALHO DE SOUSA
Escrevente Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			
SELO DIGITAL CERTIDÃO N°. 001141833 - SÉRIE: A - SELADO EM: 14/04/2023			
CÓDIGO DE SEGURANÇA N°. 33814110000042711224519010			
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	52,20	7,83	1,31

Custas:
Emolumentos.....R\$52,20
Selo Fiscal.....R\$1,45
Total.....R\$53,65

Empresa: PARAUPEBAS MOTO CLUBE
C.N.P.J.: 23.473.389/0001-98
Insc. Junta Comercial: Data: 20/08/2015
Endereço: RUA F, 332, SALA 01, UNIAO, PARAUPEBAS/PA, CEP 68515-000

Folha: 0002
Número livro: 0002
Emissão: 05/06/2023
Hora: 15:29:49

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	13.248,80
MENSALIDADES	13.248,80
RECEITA LÍQUIDA	13.248,80
LUCRO BRUTO	13.248,80
DESPESES OPERACIONAIS	(13.228,80)
DESPESES ADMINISTRATIVAS	(13.228,80)
ENERGIA ELÉTRICA	(5.053,80)
ÁGUA E ESGOTO	(1.085,40)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(2.340,00)
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA SEDE	(4.749,60)
RESULTADO OPERACIONAL	20,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	20,00
SUPERAVIT DO EXERCICIO	20,00

SAIRONE SOUSA FRAZÃO
PRESIDENTE
CPF: 673.169.642-00

LEONTINO AZEVEDO
NETO:35443464191
LEONTINO AZEVEDO NETO
Reg. no CRC - PA sob o No. TO-002360/OT/PA
CPF: 354.434.641-91

Empresa: PARAUAPEBAS MOTO CLUBE
C.N.P.J.: 23.473.389/0001-98
Insc. Junta Comercial: Data: 20/08/2015
Endereço: RUA F, 332, SALA 01, UNIAO, PARAUAPEBAS/PA, CEP 68515-000

Folha: 0002
 Número livro: 0001
 Emissão: 05/06/2023
 Hora: 15:26:52

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	11.089,20
MENSALIDADES	11.089,20
RECEITA LÍQUIDA	11.089,20
LUCRO BRUTO	11.089,20
DESPESAS OPERACIONAIS	(11.045,40)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(11.045,40)
ENERGIA ELÉTRICA	(4.233,60)
ÁGUA E ESGOTO	(961,80)
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA SEDE	(5.850,00)
RESULTADO OPERACIONAL	43,80
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	43,80
SUPERAVIT DO EXERCICIO	43,80

SAIRONE SOUSA FRAZÃO
 PRESIDENTE
 CPF: 673.169.642-00

LEONTINO AZEVEDO
 NETO:35443464191
 LEONTINO AZEVEDO NETO
 Reg. no CRC - PA sob o No. TO-002360/OT/PA
 CPF: 354.434.641-91

Empresa: PARAUPEBAS MOTO CLUBE
C.N.P.J.: 23.473.389/0001-98
Insc. Junta Comercial: Data: 20/08/2015
Endereço: RUA F, 332, SALA 01, UNIAO, PARAUPEBAS/PA, CEP 68515-000
Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 05/06/2023
Hora: 15:20:22

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	43,80D
ATIVO CIRCULANTE	43,80D
DISPONÍVEL	43,80D
CAIXA	43,80D
CAIXA GERAL	43,80D
PASSIVO	43,80C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	43,80C
SUPRAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	43,80C
SUPRAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	43,80C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	43,80C

SAIRONE SOUSA FRAZÃO
PRESIDENTE
CPF: 673.169.642-00

LEONTINO AZEVEDO
NETO:35443464191
LEONTINO AZEVEDO NETO
Reg. no CRC - PA sob o No. TO-002360/OT/PA
CPF: 354.434.641-91

Assinado digitalmente por LEONTINO AZEVEDO
NETO:35443464191
NO: C-0001, O=C=CP-Brasil, CN=A-AC SOLUTU Multiple v5, OU=+5595684000118, O=J-Presencia, C=BR
CN=LEONTINO AZEVEDO NETO:35443464191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Baggio
Data: 2023.06.05 15:47:56-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Empresa: PARAUAPEBAS MOTO CLUBE
C.N.P.J.: 23.473.389/0001-98
Insc. Junta Comercial: Data: 20/08/2015
Endereço: RUA F, 332, SALA 01, UNIAO, PARAUAPEBAS/PA, CEP 68515-000
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001
 Número livro: 0002
 Emissão: 05/06/2023
 Hora: 15:28:30

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	63,80D
ATIVO CIRCULANTE	63,80D
DISPONÍVEL	63,80D
CAIXA	63,80D
CAIXA GERAL	63,80D
PASSIVO	63,80C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	63,80C
SUPRAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	63,80C
SUPRAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	63,80C
SUPRAVIT ACUMULADOS	43,80C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	20,00C

SAIRONE SOUSA FRAZÃO
 PRESIDENTE
 CPF: 673.169.642-00

Assinado digitalmente por LEONTINO AZEVEDO
 NETO:35443464191
 ND: C:BR, O:10P-Brazil, OU:AC SOLUTi Múltipla v/s,
 OU:1555584000118, OU:Presencial, OU:Certificado
 PF A3, ON:LEONTINO AZEVEDO NETO:35443464191
 Fornecedor ou o autor deste documento
 Localização
 Data: 2023.06.05 15:49:22 -0300
 Fourn PDF Reader Versão: 12.1.2

LEONTINO
 AZEVEDO
 NETO:35443464191
 LEONTINO AZEVEDO NETO
 Reg. no CRC - PA sob o No. TO-002360/OT/PA
 CPF: 354.434.641-91